



LEI Nº 2.103/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o art. 83, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 25/10/2018

Nome: Carolina M. Trota

Carolina Mendes Trota

RG: MA SP 2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Autoriza a inclusão de ação no PPA 2018/2021, Lei nº. 2.064/2017, abre crédito adicional especial na LOA 2018, Lei nº. 2.065/2017 e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a seguinte ação no PPA 2018/2021:

Denominação da ação		
Código: 1.039 Descrições: Aquisição veículos- UBS		
Características da ação:		
Atividade ()	Nova (X)	Continua ()
Projeto (X)	Em Andamento ()	Temporária (X)
Operação Especial ()		
Início previsto: 08/2018	Término previsto: 12/2018	
Unidade responsável pela execução da ação		
código: 0204SECRETARIA DE SAUDE		
Produto e unidade de medida	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019



AQUISIÇÃO DE VEICULOS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
------------------------------	-----------------------	-----------------

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), destinados a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

02.04	SECRETARIA DE SAUDE		
10 301 0011 1.039	AQUISIÇÃO VEICULOS - UBS		
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		
153	EMENDA MINISTERIO DA SAUDE		
Valor: 100.000,00	R\$	Ficha:	FONTE: VEICEM

Art. 3º Os recursos utilizados, para a abertura dos créditos especiais previstos no artigo segundo, são originários de excesso de arrecadação na DR 153, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 2º desta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 25 de outubro de 2018.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -